

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº. 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27709/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2026, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 — Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 152569455- e CPF nº. 015.146.358-10 e a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Sr. **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº. 43.294.892-2 e do CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº. 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de ventiladores, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Assistencia Social e Cidadania, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria de Obras, Secretaria de Trabalho, Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Governo, Secretaria de Receita e Rendas, em conformidade com o item do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do Anexo III foram registrados os preços ofertados pela empresa **RF TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.495.580/0001-96, com sede na R: Dos Nauticos, 154, sala 02, Vila Guilherme, São Paulo/SP, telefone (11) 2905-0119, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr.(a) **Rodrigo Ferrini Teixeira**, portador (a) da cédula de identidade R.G. nº 28.609.150-1 e C.P.F. nº 279.478.188-00:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de ventiladores, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº. 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata as Secretarias requisitantes, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade ao registro de preços para aquisição ventiladores.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da autorização de fornecimento expedida pelas Secretarias requisitantes.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte

da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. Às Secretarias solicitantes caberão o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constatadas quaisquer irregularidades no material, as Secretarias requisitantes, poderão:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. Às Secretarias requisitantes receberão o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pelas Secretarias requisitantes.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;

- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro;

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de

atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

8.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (cinco) anos.

8.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 12 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva
Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Diogo Alves Fernandes
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

RF TEIXEIRA LTDA

Rodrigo Ferrini Teixeira
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo, a abertura de ATA de Registro de Preço para aquisição de ventiladores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

- Descrição do Objeto:

Descrição
Ventilador de coluna oscilante, 60 cm Bivolt, com 03 pás - hélices plásticas, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima 120 cm e máxima 175 cm, controle deslizante de velocidade - potência 200w, 1400 rpm
Ventilador de parede 60cm de diâmetro, 03 pás de plástico, potência elétrica; 200w - 60HZ, Rotação: A partir de 1400 RPM grade de proteção frontal e traseira com pintura epóxi, bivolt, na cor preta

2. JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação se justifica em virtude da necessidade de circulação de ar e ventilação para uso das secretarias requisitantes.

3. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos itens é de 10 (Dez) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 — 085 (Almoxarifado da Central).

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega;

Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

6. PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

A vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a partir da ordem de entrega, tendo em vista que o prazo se encerrará a partir da finalização das entregas dos itens constantes neste termo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

As Secretarias requisitantes vem por meio deste Estudo Técnico Preliminar apresentar a necessidade de abertura de ata de registro de preço para aquisição de ventiladores.

Considerando a necessidade de promover ambientes com circulação de ar e ventilação, tendo em vista as altas temperaturas durante o ano devido as condições climáticas.

Considerando a necessidade de se adotar medidas para garantir o conforto térmico dos servidores e dos munícipes atendidos.

Dadas as circunstâncias retro mencionadas, solicitamos a aquisição com máxima celeridade possível, visando atender as necessidades apresentadas.

2. Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual — PCA publicado e regulamentado. Os itens solicitados são caracterizados como material de consumo, estando previstos no Plano Plurianual — PPA e na Lei Orçamentária Anual — LOA.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens a serem adquiridos são compostos de categoria material permanente, segundo a descrição detalhada abaixo:

Item	Descrição
1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm Bivolt, com 03 pás - hélices plásticas, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima 120cm e máxima 175cm, controle deslizante de velocidade - potência 200w, 1400 rpm
2	Ventilador de parede 60cm de diâmetro, 03 pás de plástico, potência elétrica; 200w - 60HZ, Rotação: A partir de 1400 RPM grade de proteção frontal e traseira com pintura epóxi, bivolt, na cor preta

Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, acondicionados em embalagem adequada, sem amassados, arranhões ou oxidações nem qualquer outro dano que interfira no uso do material, no prazo e local constantes no Termo de Referência anexo a esse ETP, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

Garantia mínima de 12 meses.

4. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado e a estimativa de valor serão feitos por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda.

5. Descrição da solução como um todo

Tal solicitação tem por objetivo a aquisição de ventiladores, que atenderá as demandas das unidades pertencentes as secretarias requisitantes.

Tal aquisição irá promover um ambiente adequado com conforto térmico aos servidores e municípios atendidos nas diversas unidades

Diante do exposto, compreendendo a necessidade do item citado, solicitamos a aquisição com máxima celeridade.

6. Estimativa de Valor

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá o parcelamento do objeto contratado para as aquisições, sendo o período do contrato de 12 meses, tendo em vista que o parcelamento tem por finalidade a demanda necessária do material.

Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do parcelamento do objeto está sob responsabilidade da empresa contratada.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas para a execução do objeto.

9. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Equipar as novas unidades de Saúde.

Garantir o conforto térmico aos servidores e municípios atendidos.

10. Providências a serem adotadas

Tendo em vista o material a ser adquirido, não se faz necessária nenhuma adequação.

11. Possíveis Impactos Ambientais

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

12. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição.

12.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para aquisição de ventiladores, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

PROPOSTA PE 102/25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolt, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol – VOC60	200	R\$ 259,69	R\$ 51938,00
1.2	Ventilador de parede, 60 de diâmetro, 03 pás de plástico, potência elétrica 200W – 60 Hz, Rotação: 1400 RPM, grade de proteção frontal e traseira com pintura epóxi, bivolt, na cor preta.	UND	Ventisol – VOP60	250	R\$ 205,06	R\$ 51265,00
VALOR TOTAL						R\$ 103.203,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolt, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol – VOC60	10	R\$ 259,69	R\$ 2596,90
VALOR TOTAL						R\$ 2.596,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolt, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol – VOC60	04	R\$ 259,69	R\$ 1038,76
VALOR TOTAL						R\$ 1.038,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolt, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol – VOC60	50	R\$ 259,69	R\$ 12984,50
1.2	Ventilador de parede, 60 de diâmetro, 03 pás de plástico, potência elétrica 200W – 60 Hz, Rotação: 1400 RPM, grade de proteção frontal e traseira com pintura epóxi, bivolt, na cor preta.	UND	Ventisol – VOP60	50	R\$ 205,06	R\$ 10253,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.237,50	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolt, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol – VOC60	10	R\$ 259,69	R\$ 2596,90
1.2	Ventilador de parede, 60 de diâmetro, 03 pás de plástico, potência elétrica 200W – 60 Hz, Rotação: 1400 RPM, grade de proteção frontal e traseira com pintura epóxi, bivolt, na cor preta.	UND	Ventisol – VOP60	10	R\$ 205,06	R\$ 2050,60
VALOR TOTAL					R\$ 4.647,50	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolt, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol – VOC60	06	R\$ 259,69	R\$ 1558,14

Prefeitura de Carapicuíba
 Secretaria da Fazenda
 Departamento de Licitações e Compras



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**

1.2	Ventilador de parede, 60 de diâmetro, 03 pás de plástico, potência elétrica 200W – 60 Hz, Rotação: 1400 RPM, grade de proteção frontal e traseira com pintura epóxi, bivolt, na cor preta.	UND	Ventisol – VOP60	04	R\$ 205,06	R\$ 820,24
VALOR TOTAL					R\$ 2.378,38	

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE						
ITEM	 DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolt, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol – VOC60	03	R\$ 259,69	R\$ 779,07
1.2	Ventilador de parede, 60 de diâmetro, 03 pás de plástico, potência elétrica 200W – 60 Hz, Rotação: 1400 RPM, grade de proteção frontal e traseira com pintura epóxi, bivolt, na cor preta.	UND	Ventisol – VOP60	03	R\$ 205,06	R\$ 615,18
VALOR TOTAL					R\$ 1.394,25	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	 DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolt, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol – VOC60	300	R\$ 259,69	R\$ 77907,00
1.2	Ventilador de parede, 60 de diâmetro, 03 pás de plástico, potência elétrica 200W – 60 Hz, Rotação: 1400 RPM, grade de proteção frontal e traseira com pintura epóxi, bivolt, na cor preta.	UND	Ventisol – VOP60	700	R\$ 205,06	R\$ 143542,00
VALOR TOTAL					R\$ 221.449,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolt, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol – VOC60	43	R\$ 259,69	R\$ 11166,67
1.2	Ventilador de parede, 60 de diâmetro, 03 pás de plástico, potência elétrica 200W – 60 Hz, Rotação: 1400 RPM, grade de proteção frontal e traseira com pintura epóxi, bivolt, na cor preta.	UND	Ventisol – VOP60	35	R\$ 205,06	R\$ 7177,10
VALOR TOTAL						R\$ 18.343,77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolt, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol – VOC60	05	R\$ 259,69	R\$ 1298,45
1.2	Ventilador de parede, 60 de diâmetro, 03 pás de plástico, potência elétrica 200W – 60 Hz, Rotação: 1400 RPM, grade de proteção frontal e traseira com pintura epóxi, bivolt, na cor preta.	UND	Ventisol – VOP60	03	R\$ 205,06	R\$ 615,18
VALOR TOTAL						R\$ 1.913,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1.1	Ventilador de coluna oscilante, 60 cm bivolt, com 03 pás – hélices de plástico, oscilação horizontal, regulagem de altura manual, altura mínima de 120 cm e máxima de 175 cm, controle deslizante de velocidade – potência 200W, 1400 RPM	UND	Ventisol – VOC60	10	R\$ 259,69	R\$ 2596,90
VALOR TOTAL						R\$ 2.596,90

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 382.799,59 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: RF TEIXEIRA LTDA

TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 02/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairão cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 12 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**

Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Rodrigo Ferrini Teixeira**

Cargo: Sócio

CPF: 279.478.188-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**

Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**

Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Cleonice Dias De Sousa Oliveira**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.